



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2025 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ARTES

O Diretor-Geral do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de ARTES**, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

OBJETO: Contratação por tempo determinado de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus São Sebastião na área de Artes

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS e REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial, cursos de Qualificação Profissional, cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no IFB Campus São Sebastião, além de participação de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no Campus São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *campi* em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *campus* de lotação, nos termos da Resolução nº 31/2019-RIFB/IFB, que estabelece a distribuição de carga horária semanal docente no âmbito do IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Artes	01	Diploma de conclusão de curso de graduação de Licenciatura em Artes Plásticas ou em Artes Visuais ou em Artes Cênicas ou em Educação Artística, com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Artes Cênicas – reconhecido pelo MEC.	40h semanais	6 (seis) meses

Obs.: O/A candidato/a que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência nem reserva de 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.3.4. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Total (R\$)
40h	Graduação A-01	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
40h	Aperfeiçoamento A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
40h	Especialização A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
40h	Mestrado A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
40h	Doutorado A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes de até 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

2.2. Os/As professores/as, contratados/as por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos nas Leis

supracitadas, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB;

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/GifCQiduDmyMHgjq9>, através de conta de e-mail @gmail.com da plataforma Google. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições ocorrerão no período de **00h01 do dia 16 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 26 de junho de 2025**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a CADA item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.3. Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 4.1.2).

3.1.4. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.5. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.6. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.7. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, será enviada para o e-mail registrado uma cópia das respostas do formulário, o que poderá servir como confirmação da inscrição.

3.1.8 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Original digitalizado frente e verso de documento de identificação (Carteira de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.); ou Certificado Militar; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Passaporte; ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC, conforme o item 1.3 deste edital;

e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

g) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

h) Documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, contracheques e certificados;

i) Nos documentos comprobatórios de experiência profissional, as datas do período efetivamente trabalhado deverão

estar especificadas de modo a constar dia, mês e ano de início e término de cada período.

j) A declaração entregue como comprovante de experiência profissional deve estar devidamente assinada e deve constar CNPJ da instituição que a expediu. Não será aceita autodeclaração; e

k) Em caso de contrato de trabalho, este também deve ser entregue devidamente assinado e com declaração de tempo de vigência.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições homologadas e o resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de **3 de julho de 2025**, conforme apresentado no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao>.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.1.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.1.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

4.1.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de **Análise Curricular**, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	A
	6 pontos	12 pontos	22 pontos	
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	B
	2 pontos	5 pontos	8 pontos	
Titulação acadêmica na área de Educação ou de Artes Plásticas ou de Artes Visuais ou de Artes Cênicas	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C			

4.1.3. A pontuação da titulação acadêmica **não é cumulativa**. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

4.1.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo (Licenciatura).

4.1.5. Os documentos que comprovem experiência devem:

a) ser expedidos no ano de realização do processo seletivo para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado;

b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

4.1.6. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos

registros, conforme especificado no item 3.1.2.

4.1.7. Serão convocados para a **Prova de Desempenho Didático** somente os 8 (oito) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

4.1.7.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá na data provável de **15 de julho de 2025**.

4.1.7.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus São Sebastião. Endereço: Av. São Bartolomeu, Área Especial 3 (ao lado da Vila Olímpica de São Sebastião), São Sebastião/DF. Telefone: (61) 2193-8130.
(<https://maps.app.goo.gl/sz7ERNNG584fDX7C86>)

4.1.7.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao> na data provável de **09 de julho de 2025**.

4.1.7.4. O candidato que não comparecer no dia e horário determinado à realização de sua Prova de Desempenho Didático será desclassificado.

4.1.7.5. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela banca avaliadora, devendo o candidato apresentar documento de identificação e entregar à banca, no início da apresentação da sua aula, o **Plano de Aula em 04 (quatro) vias**.

4.1.7.6. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema; nível ao qual a aula se destina; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; sequência didática/metodologia; avaliação e bibliografia.

4.1.7.7. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.1.7.8. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

4.1.7.9. A banca de avaliação será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) com formação na área do certame e 1 (um) com formação em pedagogia.

4.1.7.10. O sorteio do tema, bem como o do nível de ensino que será considerado como público alvo da aula da prova de desempenho didático, ocorrerá na data provável de **09 de julho de 2025**, às 10h, no Campus São Sebastião.

4.1.7.11. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado será publicado no sítio <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao> na data provável de **09 de julho de 2025**.

4.2. Da nota final:

4.2.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Prova de Desempenho Didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3. Da classificação e critérios de desempate.

4.3.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.3.1.1 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.3.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

4.3.1.3 Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

4.4. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.5. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.6. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de **17 de julho de 2025** no sítio eletrônico do IFB: <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao>.

4.7. Serão classificados até 5 candidatos, considerando a pontuação atingida no certame.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberá recurso por parte do/a candidato/a em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no **dia útil seguinte** à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

5.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A apreciação do mérito do recurso será efetuada pela comissão do processo seletivo simplificado, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

5.4. O recurso deverá ser redigido por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/XMAyn7Xfm9KQXn6BA>.

5.5. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de **22 de julho de 2025** e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao/a candidato/a a contratação imediata para o cargo de professor/a substituto/a, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a no número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação por meio da qual serão enviadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do/a candidato/a e consequente convocação do/a próximo/a candidato/a aprovado/a em ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O/A contratado/a será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao/a professor/a substituto/a contratado/a os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos la VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá desistir temporariamente por até duas convocações para manifestação de contratação neste processo seletivo.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei no 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à

compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a esta Seleção Simplificada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao>.

8.10. Fazem parte deste edital:

- a. **ANEXO I** – Cronograma;
- b. **ANEXO II** – Ficha De Avaliação Da Prova De Desempenho Didático.
- c. **ANEXO III** – Temas que compõem o sorteio para preparação da Prova de Desempenho Didático.

(Documento assinado eletronicamente)

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Portaria nº 742, de 31 de julho de 2023

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Data de divulgação do edital	13/06/2025
Período de inscrições	16 a 26/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da análise curricular	03/07/2025
Interposição de recursos da homologação inscrição	04/07/2025
Resultado dos recursos da homologação inscrição	08/07/2025
Divulgação do horário da prova de desempenho didático e sorteio do respectivo tema	09/07/2025
Prova de desempenho didático	15/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2025
Interposição de recursos	18/07/2025
Resultado dos recursos	22/07/2025
Divulgação do resultado final	22/07/2025

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° XX/CSSB/IFB- 2025
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:

Tema e nível de ensino da aula:

Data: ____/____/2025 Horário: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 23 (vinte e três) pontos.		Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2).	
	1.2. Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5).	
2. Objetivos:	2.1. Deixa claros os objetivos da aula (2).	
3. Organização:	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0).	
4. Uso do tempo:	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5).	
5. Seleção dos recursos didáticos:	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3).	
	5.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3)	
6. Avaliação:	6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3).	
COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 7 (sete) pontos		Pontuação obtida
7. Apresentação pessoal:	7.1. Possui dicção clara e fluente (1,5).	
	7.2. Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (2).	

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO		Pontuação obtida:
8. Linguagem técnico-didática:	8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (1,5) Pontuação máxima: 23 (vinte e três) pontos.	
	8.2. Usa linguagem adequada ao público alvo da aula (2)	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		Pontuação obtida
9. Conteúdo:	9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0). 9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).	
10. Síntese:	10.1. Consolida ideias principais (4,0). 10.2. Utiliza exemplos relevantes (3). 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (3).	
TOTAL DE PONTOS:		

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

ANEXO III

TEMAS QUE COMPÕEM O SORTEIO PARA PREPARAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Atuação	Temas	Nível de Ensino
Artes	1. Arte Contemporânea na formação de professoras/es da Educação Básica.	Licenciatura em Pedagogia
	2. A inclusão das manifestações afro-brasileiras e indígenas (Leis 10.639/2003 e 11.645/2008) na Educação Básica.	Ensino Médio e PROEJA 3º segmento
	3. Territórios biográficos dos estudantes como disparador da prática pedagógica em arte.	PROEJA 3º segmento
	4. Arte, natureza e mudança climática	Licenciatura em Pedagogia
	5. Redes sociais e impacto na experiência da coletividade: a Arte como crítica.	Ensino Médio
	6. A busca pela igualdade e visibilidade das mulheres na Arte.	Ensino Médio e PROEJA 3º segmento

Documento assinado eletronicamente por:

- Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS, em 13/06/2025 10:32:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623959

Código de Autenticação: a68cfc8054

